



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 9.883



Altera o Anexo I, da Lei n° 9.278/2018 de 08 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória, para incluir a Semana Municipal do Primeiro Emprego, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituída, nesta capital a Semana Municipal do Primeiro Emprego, com o intuito de promover orientações, cursos, palestras, apresentar noções de empreendedorismo, realização de testes vocacionais, ensino de técnicas de elaboração de currículo profissional aos jovens ingressantes no mercado de trabalho.

Art. 2°. A Semana Municipal do Primeiro Emprego integrará o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do município e será celebrada, anualmente, na segunda semana do mês de Abril.

Art. 3°. Para o desenvolvimento das ações descritas nesta lei, fica facultado ao Poder Executivo Municipal a realização de convênios e parcerias com entidades sociais envolvidas.

Art. 4°. As despesas decorrentes da execução deste dispositivo serão arcadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 10 de outubro de 2022


Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.Proc.5555609/2022